



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 266/2017, DE 26 DE JULHO DE 2017

Fixa o horário para atendimento ao público da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, Agência do Trabalhador e Sala do Empreendedor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO o grande fluxo de atendimento ao público realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação, Agência do Trabalhador e Sala do Empreendedor;

CONSIDERANDO que o horário de expediente dos servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação, Agência do Trabalhador e Sala do Empreendedor permanecerá das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, totalizando a carga horária de 40h semanais;

CONSIDERANDO que os servidores públicos desses Órgãos Municipais necessitam de uma hora de expediente interno para realizarem os tramites administrativos, bem como para resoluções de projetos e encaminhamentos,

D E C R E T A:

Art. 1º - O horário de atendimento ao público da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação, Agência do Trabalhador e Sala do Empreendedor será das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, de segundas a sextas-feiras, a partir de 01 de agosto de 2017.

Art. 2º - O presente Decreto entrar em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE JULHO DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº1409 de 31/07/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº466 de 01/08/2017 pg nº4B